



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de etiquetas autoadesivas para atender a demanda do Setor de Protocolo e viabilidade da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código do produto	Especificações	Unid. de medida	Quant.
Item Único	0005703	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Cor: branca; Formato: A4 com 3 colunas; Uso: impressora laser; Modelo: sem impressão; Material: adesivo; Medida: 33 x 70 mm	Emb – 100 – fls.	10

1.2. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, de maneira que se amolda à previsão constante do artigo 7º, §6º, inciso I, do Decreto 15.941, de 26 de maio de 2022, motivo pelo qual é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. Esta contratação deverá utilizar como fundamento além da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os decretos estaduais regulamentadores: Decreto Estadual nº 15.941/2022, Decreto Estadual nº 16.119/2023 e outros normativos aplicáveis ao assunto, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta, através do link www.compras.ms.gov.br, módulo COMPRA DIRETA.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução o **menor preço unitário**.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra direta através de dispensa de licitação (Art.75, Inc. II da lei 14.133/21) se dá pelo fato de não haver Ata de Registro de Preço para o objeto disponível no sistema de compras do Estado de Mato Grosso do Sul e o valor previsto está dentro do permitido.

2.2. O objeto da presente aquisição é utilizado para gerar números de protocolo para tramitação de documentos, tanto administrativos como relacionados a atividade mercantil recepcionados pela JUCEMS, sendo necessário para identificação e organização, viabilizando uma tramitação mais rápida e eficaz.

2.3. As especificações e o quantitativo estão descritos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida amostra para o item da presente contratação.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

3.4. CONSÓRCIO

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se tratar de contratação de grande vulto.

3.4.2. Ressalta-se, ainda, que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto. Considerando que o objeto da contratação trata-se de bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), tem-se que a vedação de participação de empresas em consórcio é a regra.



3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada em parcela única após envio da Nota de empenho pelo setor responsável.

4.1.2. O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Fornecedor deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua: Doutor Arthur Jorge n. 1376, Centro, Campo Grande/MS, Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.5. O Fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transposto e descarga no local de entrega.

4.1.8. Serão recusados objetos adquiridos considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atenda as especificações deste Termo de Referência e/ou não estejam adequados para o uso.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, conforme Portaria “P” JUCEMS/GP/Nº 044/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Constituem obrigações da JUCEMS:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar as obrigações contidas neste Termo de Referência;

5.1.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

5.1.10. A JUCEMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à JUCEMS ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela JUCEMS, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à JUCEMS e não poderá onerar o objeto.

5.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a presente contratação não há necessidade de contrato, conforme art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, tendo como documento contratual a nota de empenho.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança do Fornecedor será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a JUCEMS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a JUCEMS.

7.1.4. A JUCEMS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A JUCEMS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. O Fornecedor, durante toda a execução do objeto, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Fornecedor será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da JUCEMS.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a JUCEMS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a JUCEMS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas para o seguinte CNPJ: 03.979.614/0001-55 – JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A presente compra direta será realizada por item, formado por item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que a compõe.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor por item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

8.1.3. Conforme art. 13, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, o fornecedor interessado, após a divulgação (no SGC e no PNCP) do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento os seguintes documentos:

I- a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - a declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

III - a declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

IV - a declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



V - a declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

VI - a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - os documentos de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário, bem como que demonstrem que a empresa se enquadra como ME ou EPP e em caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre



Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).¹

8.2.3. O fornecedor deverá incluir em sua proposta o custo necessário para entrega no local citado no item 4.1.4 deste Termo de Referência;

8.2.4. Após análise dos documentos anexados no SDE, como condição prévia, à declaração de vencedor, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2.5. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.6. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do Fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.7. Constatada a existência de sanção, será reputado o Fornecedor inabilitado por falta de condição de participação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da aquisição foi estimado através de propostas de preços fornecidas por empresas do ramo do objeto, sendo apurado mapa comparativo de preços, o de menor preço do item.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
único	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Cor: branca; Formato: A4 com 3 colunas; Uso: impressora laser; Modelo: sem impressão;	Emb – 100 – fls.	10	51,20	512,00



	Material: adesivo; Medida: 33 x 70 mm				
Total					512,00

9.2. O Total estimado da presente aquisição é de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006, disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 303, de 7 de dezembro de 2022, confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I- a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do programa de trabalho 10.83202.23.692.0041.6104.0001- JUCEMS, natureza da despesa n. 33903016, fonte de recursos n. 179980271.

11.2. A JUCEMS reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Após a publicação de ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, decorrentes do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) regulamentado pelo Decreto Estadual nº 16.119 de 06 de março de 2023, o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelo cometimento de infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no Artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 conforme procedimentos administrativos definidos no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.2. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos artigos nº 34 a 38 do **Decreto Estadual nº 16.189**, de 17 de maio 2023.



12.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado, quando cabível, o Modelo Padrão PGE, atualizado pela Resolução PGE/MS/Nº 411, de 23 de maio de 2023.

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2024.

Helena Breda Kades de Oliveira
Matrícula 347924021

Aprovado:

Nivaldo Domingos da Rocha
Ordenador de Despesa
JUCEMS